



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
2^a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0004300-59.2007.5.17.0002
RECLAMANTE: JOSE AGNALDO TEIXEIRA SANTOS
RECLAMADO: DELTA TERRENOS E SERVICOS EIRELI - ME E OUTROS (9)

01) Execução movida por JOSE AGNALDO TEIXEIRA SANTOS em face de DELTA TERRENOS E SERVICOS EIRELI - ME e outros (9).

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) abaixo descrito(s) para os dias **02 e 23/03/2026, a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleilos.com.br.

Bem(ns) penhorado(s): uma casa de residência com área construída de 75,60m² (setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), de um pavimento, construída sobre alicerce ciclópico, paredes em alvenaria de lajotas rebocadas e pintadas, esquadrias de madeiras pintadas, forro em laje de concreto armado, cobertura e de telhas francesas, piso em frisos (SALA e DOIS QUARTOS), piso em cerâmica" comum com azulejo liso até 1,50m (BANHEIRO), instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas completas e embutidas, casa essa com as seguintes compartimentações: uma SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, e BANHEIRO e pelo terreno onde dita casa está construída, terreno esse constituído pelo lote nº 09 (nove) da quadra "A", no lugar PARQUE REIS MAGOS, na Vila de Nova Almeida, neste Município da Serra-ES, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ou seja 12,00m x 25m, confrontando-se pela frente com a Rua Linhares; pelos fundos com o lote nº 10; por um lado com o lote nº 11 e pelo outro lado com o lote nº 07. Registrado no Cartório do 1º Ofício, da 1^a Zona da Serra/ES, Matrícula 7.610, Livro 2, fl. 1. Tudo avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 16/9/2025.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir

o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que despendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientes as partes, por intermédio de seus advogados, mediante a publicação deste despacho no DJEN.

VITORIA/ES, 07 de janeiro de 2026.

ADIB PEREIRA NETTO SALIM

Juiz do Trabalho Titular